



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 948/2020

Súmula: Altera o Artigo 3º da Lei 002/2013, que Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei 002/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) para todos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal